



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONCERTO DE LAVADORA E SECADORAS DE ROUPAS DA E M E I PATO DONALD.

**1 - DO OBJETO:**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação direta por dispensa de licitação de **empresa especializada para reparo das peças defeituosas de lavadora e secadora de roupas**, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução conforme condições, quantidades e exigências descritas neste Termo de Referência, e em atendimento às demandas da E M E I Pato Donald.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade de conserto das máquinas decorre da sua importância para garantir o adequado funcionamento da creche. O reparo das peças defeituosas é essencial para assegurar que as máquinas operem de forma eficiente e atendam às necessidades de higiene e funcionalidade da creche. A contratação por dispensa de licitação se justifica, portanto, pela natureza singular do objeto, pela urgência na realização dos reparos para não prejudicar o funcionamento da creche e pela necessidade de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Por fim, ressalta-se que é um dever do Município zelar pelos equipamentos, para que os mesmos atendam às necessidades das unidades em plenas condições de uso.

**3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total	
4	01	Conserto Lavadora de Roupas Colormaq, Modelo LCA15, mão de obra e serviços troca de correia e ajustes mecânicos.	01	320,00	320,00
	02	Conserto Secadora de Roupas Electrolux, Modelo ST10, mão de obra e serviços troca dobradiças e ajuste porta.	01	420,00	420,00
	03	Conserto Secadora de Roupas Midea, Modelo SM112, mão de obra e serviços troca rolamentos e suportes.	01	380,00	380,00
<b>Total</b>					<b>1.120,00</b>

**DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

São necessários para a contratação, os seguintes documentos:

- ✓ Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

## **5 - ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Para contratação dos serviços foi realizado 03 (três) orçamentos junto a empresas de refrigeração, onde, através de análise, constatou-se viável utilizar o menor preço.

O valor total da presente contratação é de R\$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais).

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Manutenção da Educação Infantil – Creche – 3.3.90 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos.
--

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Os serviços objeto deste termo serão liberados após o envio da Solicitação de fornecimento. O serviço de conserto de peças das máquinas, será executado por técnicos que possuam experiência na manutenção desses equipamentos.

A forma de execução consistirá na identificação do problema, desmontagem da peça defeituosa, substituição por uma peça compatível e funcional, seguida pela montagem e testes para garantir o adequado funcionamento da máquina.

O prazo estimado para a execução dos serviços de conserto é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação de fornecimento. Ressaltamos que esse prazo foi calculado considerando a necessidade de agilidade na restauração dos equipamentos, visando a não interrupção das atividades na creche e garantindo higiene e funcionalidade necessárias.

O prestador fornecerá a garantia legal pelos serviços prestados com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho; conforme estabelece o código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Os contratados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A contratada se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto deste termo, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato ficará por conta da Diretora Da E M E I Pato Donald – Elizabet Parisotto.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

11.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

11.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 12 - FUNDAMENTO LEGAL:

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

de II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso outros serviços e compras;

Para constar, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme prerrogativa do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsável pela Edição do Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Marta Ângela Borella Menegat Matrícula: 163502 Função: Auxiliar Administrativo  Assinatura:	Nome: Dilcéia Neres da Cruz Spuldaro Matrícula: Função: Secretária de Educação, Cultura e Desporto  Assinatura:

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2025.